

RELATÓRIO

De Conta Demonstrativa da Administração

Apresentado juntamente aos autos falimentares, em trâmite perante a 3ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba/PR, da Massa Falida de **Leniza D Rodrigues da Silva Ltda.**, apresentado pela Administração Judicial **Auxilia Consultores Ltda.**, por intermédio de sua responsável técnica *Laís Keder C. de Mendonça*, nomeada e compromissada nos autos falimentares, nos termos do art. 22, III, “p”, da Lei 11.101/2005.



ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	3
II. COMPOSIÇÃO DO PASSIVO	3
III. DA APURAÇÃO DO ATIVO ARRECADADO	5
IV. ETAPA PROCESSUAL ATUAL.....	7
V. CRONOGRAMA PROCESSUAL	7
VI. CONCLUSÃO	8

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR

Travessa Polysú, 44 – sl.06, Juvevê, Curitiba-PR

(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br



I. INTRODUÇÃO

Contextualização do trabalho realizado e objeto do relatório

Apresenta-se o presente relatório, nos termos do art. 22, III, p, da Lei nº 11.101/2005, de conta demonstrativa da Administração Judicial, no processo de falência da Massa Falida de *Leniza D. Rodrigues da Silva Ltda. – Arte Estofados Decor*

O relatório abrange, de forma sintética, as providências adotadas após a nomeação, incluindo a análise do passivo, a apuração do ativo arrecadado e o acompanhamento dos principais atos processuais, visando assegurar transparência e adequada informação aos interessados.

II. COMPOSIÇÃO DO PASSIVO

II.i. Do encerramento do prazo para apresentação de Impugnações de Crédito

Após a publicação do Edital previsto no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005 (ev. 223), transcorreu integralmente o prazo legal para apresentação de Incidentes de Impugnação de Crédito, previsto no art. 8º da LREF, sem que fossem ajuizadas impugnações em face da Relação de Credores elaborada por esta Administração Judicial.

Dessa forma, permanece hígido, até o presente momento, o passivo concursal apurado na fase administrativa, no montante de R\$ 356.184,57, distribuído entre a Classe I – Trabalhista, no valor de R\$ 52.864,27, a Classe VI – Quirografária, no valor de R\$ 300.129,93, e a Classe VII – Subquirografária, no valor de R\$ 3.190,37.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR

Travessa Polysú, 44 – sl.06, Juvevê, Curitiba-PR

(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Registra-se, contudo, que permanece pendente apenas a instauração do incidente destinado à apuração e classificação dos créditos públicos, os quais, por sua natureza, não integraram a Relação de Credores apresentada por esta Administração Judicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

Desta sorte, superada a fase de verificação administrativa dos créditos concursais, o feito prossegue para a consolidação do Quadro Geral de Credores, sem prejuízo da futura definição dos créditos públicos em incidente próprio.

II.ii. Das despesas essenciais à administração da massa: despesas postais suportadas pela Administração Judicial

Registra-se que esta Administração Judicial promoveu o envio das correspondências previstas no art. 22, I, "a", da LREF, destinadas à comunicação individual dos credores acerca da decretação da falência e demais informações pertinentes ao processo concursal, cujas despesas totalizaram **R\$ 435,24**, conforme demonstrado e comprovado no 1º Relatório da Administração Judicial (ev. 158.5).

Posteriormente, no regular exercício das atribuições previstas no art. 22, III, "I", da LREF, esta Administração Judicial promoveu, em 01/07/2026, novas diligências voltadas à recuperação dos ativos da Massa Falida, consistentes no envio de notificações extrajudiciais aos devedores identificados nos recebíveis da Falida, mediante correspondências registradas com Aviso de Recebimento (AR), cujas despesas postais importaram em **R\$ 121,75**, conforme demonstrativo de postagem anexo.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR

Travessa Polysú, 44 – sl.06, Juvevê, Curitiba-PR

(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Correios		AGF PRAÇA ROCHA POMBO		Demonstrativo de Serviços Prestados						Emissão	
Período		01/07/26 09/07/26		AUXILIA CONSULTORES LTDA						09/07/26	
Data	Destinatário	CEP	UF	Peso	Cúb.	Qty	Registro	Adicionais	NF	VD	Tarifa
CARTA RG/AR SEL BRON.1											
01/07/26	ANDERSON PATITUCCI	85010-000	PR	100		1	YO095949946BR		-		30,95
01/07/26	GESSICA ALMEIDA	85010-000	PR	100		1	YO096053016BR		-		30,95
01/07/26	KETTELIN ELOINA SANTOS GARCIA	85010-000	PR	30		1	YO095949932BR		-		28,90
01/07/26	LINCON DOS SANTOS LIMA PIRES	85010-000	PR	100		1	YO096053020BR		-		30,95
CARTA RG/AR SEL BRON.1 Total						4					121,75
TOTAL POSTAGENS						4					121,75

Dessa forma, as despesas postais suportadas por esta Administração Judicial totalizam, até o presente momento, **R\$ 556,99**, valor que deverá ser oportunamente reembolsado pela Massa Falida, observada a disponibilidade de recursos e a ordem legal de pagamento das despesas do processo falimentar, nos termos dos arts. 84, inciso I, e 150 da Lei nº 11.101/2005.

Registra-se, por fim, que novas despesas eventualmente necessárias à preservação, arrecadação e recuperação dos ativos da Massa Falida continuarão sendo devidamente documentadas por esta Administração Judicial e oportunamente submetidas ao controle deste d. Juízo para fins de futuro reembolso.

III. DA APURAÇÃO DO ATIVO ARRECADADO

Atinente à apuração do ativo, esta Administração Judicial prosseguiu com as diligências destinadas à identificação, localização, preservação e arrecadação dos bens e direitos integrantes da Massa Falida, em observância ao art. 22, III, "f", c/c os arts. 108 e seguintes da LREF.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR

Travessa Polysú, 44 – sl.06, Juvevê, Curitiba-PR

(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Nesse contexto, após a análise da documentação apresentada pela Falida e dos esclarecimentos prestados em atendimento às diligências promovidas por esta AJ, foi possível avançar na reconstrução da situação patrimonial da sociedade empresária, culminando na identificação dos bens remanescentes, na consolidação dos recebíveis conhecidos e na adoção das providências destinadas à sua recuperação.

Para tanto, no que se refere à avaliação patrimonial, os bens móveis (corpóreos) arrecadados foram submetidos ao método comparativo direto de mercado, mediante pesquisa em plataformas de comércio eletrônico, classificados e leilões especializados, observadas as características, o estado de conservação e a liquidez de cada item. Ao final das diligências, os bens arrecadados foram avaliados em R\$ 2.852,50. Quanto aos direitos creditórios identificados, embora já tenham sido individualizados e submetidos às primeiras medidas de cobrança, seus valores permanecem sujeitos à conferência documental, atualização dos saldos devedores e evolução das tratativas em andamento, razão pela qual seu montante definitivo será oportunamente consolidado à medida que avancem as diligências de recuperação dos ativos, mas estima-se cerca de R\$ 19.845,01, conforme auto de arrecadação.

Por oportuno, registra-se que as diligências que resultaram na elaboração do Auto de Arrecadação da Massa Falida, documento que consolida, de forma detalhada, o inventário dos bens arrecadados, a metodologia de avaliação empregada, os recebíveis identificados, as medidas de cobrança implementadas e as demais providências adotadas por esta Administração Judicial constam do Anexo I, apresentado nesta oportunidade no feito.

Desta sorte, considerando que o referido laudo contempla de forma minuciosa o atual estágio da apuração patrimonial, remete-se ao seu inteiro teor para maiores esclarecimentos, permanecendo esta Administração Judicial em contínua atuação na identificação de novos bens,

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR

Travessa Polysú, 44 – sl.06, Juvevê, Curitiba-PR

(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br



direitos e créditos eventualmente ainda não arrecadados, comunicando oportunamente a este d. Juízo quaisquer fatos relevantes relacionados à evolução do ativo falimentar.

IV. ETAPA PROCESSUAL ATUAL

Superada a fase de verificação administrativa dos créditos, com o transcurso do prazo previsto no art. 8º da Lei nº 11.101/2005 sem a apresentação de Incidentes de Impugnação de Crédito, o processo segue em direção à consolidação do Quadro Geral de Credores, permanecendo pendente, por ora, apenas a futura instauração do incidente destinado à apuração e classificação dos créditos públicos.

Paralelamente, esta Administração Judicial prossegue com as diligências voltadas à identificação, arrecadação, preservação e recuperação dos ativos integrantes da Massa Falida, compreendendo a análise da documentação complementar encaminhada pela Falida, a verificação dos bens arrecadáveis, a recuperação dos recebíveis mediante notificações extrajudiciais e o acompanhamento das propostas de pagamento eventualmente apresentadas pelos devedores da Massa (ev. 229.3).

Permanecem, ainda, em andamento as providências destinadas à completa reconstrução da situação patrimonial da Falida, especialmente quanto à avaliação dos bens arrecadados, à consolidação dos recebíveis e à apuração de eventuais ativos remanescentes, sem prejuízo das demais medidas que se mostrarem necessárias ao regular prosseguimento do processo falimentar.

V. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Data da Ocorrência	Evento	Mov.	Lei nº 11.101/2005
--------------------	--------	------	--------------------

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR

Travessa Polysú, 44 – sl.06, Juvevê, Curitiba-PR

(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br



29/09/2025	Pedido de Falência	1	Art. 94
09/02/2026	Decretação da Quebra	29	Art. 99
22/02/2026	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	117.2/127	Art. 33
30/03/2026	Publicação de Edital: Intimação de Credores e Terceiros Interessados na Falência	188	Art. 99, § 1º
13/04/2026	Prazo final para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas		Art. 7º, § 1º
01/06/2026	Apresentação da Relação de Credores do AJ	223	Art. 7º, § 2º
11/06/2026	Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ	231	Art. 7º, § 2º
22/06/2026	Prazo final para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8º
	Quadro-Geral de Credores		Art. 18
10/07/2026	Arrecadação de Ativos		Art. 108
10/07/2026	Avaliação dos Ativos		Art. 108
	Realização de Ativos		Art. 139
	Pagamento dos Credores		Arts. 84 e 83
	Prestação de Contas finais do AJ		Art. 154
	Relatório Final da Falência		Art. 155
	Encerramento da Falência		Arts. 114-A, § 3º e 156
	Extinção das obrigações do Falido		Art. 158, V

VI. CONCLUSÃO

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR

Travessa Polysú, 44 – sl.06, Juvevê, Curitiba-PR

(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Por fim, informa-se que as principais peças processuais seguem sendo disponibilizadas no sítio eletrônico da Administradora Judicial, no seguinte endereço:

https://auxiliaconsultores.com.br/cliente_f.php?id=49

Para o momento, são essas as informações que se apresentam. A Administração Judicial permanece à disposição deste d. Juízo e de todos os interessados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Maringá/PR, 10 de julho de 2026.

AUXILIA CONSULTORES LTDA.

Laís Keder C. de Mendonça | OAB/PR 80.384

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR

Travessa Polysú, 44 – sl.06, Juvevê, Curitiba-PR

(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br

